

Relatório de Atividades

3º TRIMESTRE DE 2008



Tribunal de Contas do Estado
de Minas Gerais

Dando seqüência à proposta de registrar, na apresentação dos Relatórios de Atividades do exercício de 2008, fragmentos da rica cultura de Minas que vem sendo resgatada pelo Instituto Estrada Real, a nossa escolha, neste trimestre, recaiu sobre *São João Del Rei*, cidade que se destaca por preservar um elemento que faz parte da memória de todos os mineiros: o sino.

Remonta a 1717 a primeira notícia escrita de atividade musical em São João Del Rei. Ainda hoje, lado a lado com a preservação do curioso repertório dos sinos, a comunidade mantém em plena atividade duas orquestras setecentistas, responsáveis por manter a tradição da música sacra nas igrejas da cidade.

Eleita *Capital Brasileira da Cultura 2007*, a cidade, em função da sua forte tradição musical, tem merecido a atenção de músicos e pesquisadores interessados em promover o registro escrito dos repiques dos sinos, numa cruzada pela valorização da identidade artística de *São João Del Rei*.

Os sinos, instrumentos diretamente ligados ao culto sagrado, são batizados pelo bispo. É no momento da sagração que lhes é dado um nome – em geral, homenagem a determinado santo –, gravado na sua estrutura. Suas modalidades de toques são variadas, indo de “dobre simples” a “dobre duplo” e “repiques”, com movimentos e códigos sonoros próprios, a pontuar tanto acontecimentos do cotidiano, como eventos importantes do calendário litúrgico – códigos esses passados de geração para geração pelos sineiros e preservados na memória dos são-joanenses.

A ilustração da capa reproduz as torres da Igreja de São Francisco de Assis. Ali, em 1910, durante a tradicional Festa de Passos, o sineiro Juca Pilão foi morto, atingido pelo badalo do sino *Jerônimo*, que, em obediência a norma instituída pela própria Igreja, foi silenciado por dez anos – tempo suficiente para fazer surgir a lenda de que o sino estaria na Cadeia Pública, cumprindo pena, depois de açoitado pelos fiéis que presenciaram o “crime”. Fato é que, após o período de silêncio institucional, o sino, refundido e rebatizado com o nome de *São Pedro de Alcântara*, voltou a fazer soar seus “entoados”, agora sob as mãos hábeis do conhecido – e reconhecido – sineiro Nilson.



Fontes: (1) Estrada Real: *Brasil*. São Paulo: Empresa das Artes, 2005. (Série Guias Empresa das Artes de Turismo do Brasil); (2) Informações verbais do sineiro Nilson José dos Santos.



Missão

Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade.

Visão

Ser instituição de referência na garantia do direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Valores

Ética, justiça, efetividade, transparência e compromisso social.





COMPOSIÇÃO

Conselheiro Presidente

Elmo Braz Soares

Conselheiro Vice-Presidente

Wanderley Geraldo de Ávila

Conselheiro Corregedor

Antônio Carlos Doorgal de Andrada

Conselheiros

Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

Simão Pedro Toledo

Eduardo Carone Costa

Adriene Barbosa de Faria Andrade

Auditoria

Edson Antônio Arger

Gilberto Diniz

Licurgo J. Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

Ministério Público

Cláudio Couto Terrão

Glaydson Santo Soprani Massaria

Maria Cecília Mendes Borges

Diretoria Geral

Cristina Márcia de Oliveira Mendonça

Diretoria da Secretaria Geral

Marconi Augusto F. Castro Braga

Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão

Ana Christina Vieira Magalhães

Diretoria de Análise Formal de Contas

Antônio Barbosa Neto

Diretoria de Auditoria Externa

Vilma Trotta de Medeiros

Diretoria Administrativa

Flávia Maria Gontijo da Rocha

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Letícia Costa

Diretoria de Finanças

Nilza Maria de Oliveira

Diretoria de Informática

Valder Sousa Cordeiro

Diretoria da Escola de Contas

Oleamar Santiago Maciel

Diretoria Médico-Odontológica

Herculano F. Ferreira Kelles

Secretaria da Corregedoria

Joeny Oliveira Souza Furtado

Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

José Geraldo de Carvalho

Revista do Tribunal de Contas

Ana Cristina Couto Moreira

Assessoria de Comunicação Social

Luiz Cláudio Diniz Mendes

Chefe de Gabinete da Presidência

Carlos Hermógenes Simões

©Copyright 2007, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
www.tce.mg.gov.br

Direção: Cristina Márcia de Oliveira Mendonça
Organização: Eliana Januzzi de Godoi

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Relatório de Atividades: 3º trimestre de 2008. – Belo Horizonte: TCEMG,
Diretoria Geral, 2008.
44 fls.
1 – Tribunal de Contas – Relatório – Minas Gerais. I. Título
CDU 336.126.55

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa – TCEMG

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
RESUMO.....	06
1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	07
2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.....	11
2.1 Tribunal Pleno e Câmaras.....	11
2.1.1 Sessões.....	11
2.1.2 Processos Apreciados e Decisões Proferidas.....	12
2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas.....	13
2.1.4 Sanções.....	14
2.1.5 Citações e Intimações.....	15
3 CORREGEDORIA.....	15
4 AUDITORIA.....	16
5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.....	16
6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO.....	17
7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO.....	17
7.1 Processos Autuados.....	18
7.2 Controle Externo exercido pelas Diretorias Técnicas.....	18
7.2.1 Processos e Documentos Examinados.....	18
7.2.2 Auditorias e Inspeções.....	18
7.2.3 Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	19
7.3 Prestação de Contas do Governador.....	20
8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	21
8.1 Planejamento e Desenvolvimento Organizacional.....	21
8.2 Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.....	22
8.3 Recursos Orçamentários.....	22
8.4 Controle Interno.....	23
9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	24
10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.....	24
11 ANEXOS.....	27

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresenta à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à sociedade o relatório de suas atividades no 3º trimestre de 2008, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 76 da Constituição Mineira de 1989 c/c o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Complementar n. 102/2008.

Vale destacar, no trimestre, a edição da Instrução Normativa n. 03/2008, iniciativa importante na medida em que fixa procedimentos a serem adotados caso venham a ser constatadas divergências entre as Prestações de Contas Anuais e os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumos da Execução Orçamentária exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa Norma determina que sejam apensados às Prestações de Contas Anuais os processos que tratam das divergências, independentemente da sua natureza, o que garante maior uniformidade no controle, atingindo, assim, a celeridade processual.

Ainda na esteira da valorização do conhecimento – marca desta gestão –, 416 servidores foram beneficiados com ações de capacitação, número que só vem confirmar o objetivo desta Corte de Contas de caminhar sempre em direção ao aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

Por fim e bem a propósito, cabe registrar, no trimestre, a presença ilustre, nesta Casa, do Ministro Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Ubiratan Aguiar, que reconheceu a qualidade do trabalho pedagógico que aqui está sendo desenvolvido, importante para que se alcance uma linguagem comum entre os Tribunais, num momento em que se busca a interação entre as Cortes de Contas do Brasil, interessadas todas elas na conquista de um controle externo ágil e eficaz.

Elmo Braz Soares
Presidente

RESUMO

- ▣ Processos autuados: **8.508**

- ▣ Processos examinados pelas Diretorias Técnicas: **8.014**

- ▣ Processos apreciados: **7.686**

- ▣ Processos examinados pela Auditoria: **5.584**

- ▣ Acórdãos proferidos: **3.888**

- ▣ Editais de licitação suspensos: **7**, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, **R\$ 260.000.000,00**.

- ▣ Certidões de débito/multa encaminhadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à Advocacia Geral do Estado - AGE e entes jurisdicionados, para cobrança, nos valores de **R\$ 3.489,15**, relativas a multas, e de **R\$ 97.860,81**, relativas a débitos.

- ▣ Capacitação: **416** servidores beneficiados por cursos e palestras promovidos pela Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo.

1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Constituição Estadual, nos termos do art. 76, estabeleceu as diretrizes que norteiam as competências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, diretrizes essas consolidadas pela Lei Orgânica do Tribunal, a Lei Complementar n. 102, publicada em 18 de janeiro de 2008:

Art. 1º O Tribunal de Contas, órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas a sua competência, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O controle externo de que trata o *caput* deste artigo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Art. 2º Sujeitam-se à jurisdição do Tribunal:

I - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos estaduais ou municipais ou pelos quais responda o Estado ou o Município;

II - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que assuma, em nome do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal, obrigações de natureza pecuniária;

III - aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano a erário estadual ou municipal;

IV - aquele que deva prestar contas ao Tribunal ou cujos atos estejam sujeitos a sua fiscalização por expressa disposição de lei;

V - o responsável pela aplicação de recurso repassado pelo Estado ou por Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

VI - o responsável por entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado que receba contribuições parafiscais e preste serviço de interesse público ou social;

VII - o dirigente ou liquidante de empresa encampada ou sob intervenção, ou que, de qualquer modo, venha a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado, de Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

VIII - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 3º Compete ao Tribunal de Contas:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias contados do seu recebimento;

II - apreciar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias contados do seu recebimento;

III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos, de órgão de qualquer dos

- Poderes do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal;
- IV - fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa públicas, assim como os de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação, no que se refere aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- V - fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a Município;
- VI - promover a tomada das contas devidas ao Tribunal para fins de julgamento, nos casos em que estas não tenham sido prestadas no prazo legal;
- VII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, por órgão ou entidade da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VIII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão de servidores da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, ressalvadas as melhorias posteriores que não tenham alterado o fundamento legal do ato concessório;
- IX - realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Assembléia Legislativa, de Câmara Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;
- X - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Legislativa ou por Câmara Municipal, sobre empréstimo e operação de crédito que o Estado ou Município realizem e fiscalizar a aplicação dos recursos deles resultantes;
- XI - emitir parecer em consulta sobre matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- XII - fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado ou o Município participem de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo ou de tratado;
- XIII - fiscalizar a aplicação de recurso repassado ou recebido pelo Estado ou por Município, por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- XIV - prestar as informações solicitadas por comissão do Poder Legislativo estadual ou municipal ou por, no mínimo, um terço dos membros da Casa legislativa, sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nas unidades dos Poderes ou em entidade da administração indireta;
- XV - aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei;
- XVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios, de modo especial os editais, as atas de julgamento e os contratos celebrados;
- XVII - fiscalizar contrato, convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva a concessão, a cessão, a doação ou a permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou de Município;
- XVIII - estabelecer prazo para que o dirigente de órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;
- XIX - sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado e comunicar a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal;

- XX - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abuso apurado, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades;
- XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação das disponibilidades de caixa do Tesouro Público no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados de renda fixa, e sobre ela emitir parecer para a apreciação do Poder Legislativo;
- XXII - fiscalizar a atuação de dirigentes e liquidantes das entidades encampadas pelo Estado ou por Município, das entidades submetidas à intervenção destes e das que, de qualquer modo, venham a integrar, em caráter provisório ou permanente, o seu patrimônio;
- XXIII - fiscalizar a aplicação de recursos públicos estaduais ou municipais repassados a entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- XXIV - verificar a legalidade de fianças e demais garantias contratuais;
- XXV - determinar a averbação de apostilas, títulos declaratórios de direito ou de quaisquer outros atos que modifiquem assentamentos feitos em razão dos incisos VII e VIII deste artigo;
- XXVI - corrigir erros ou enganos materiais de cálculos em parcelas ou somas de quaisquer atos;
- XXVII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta Lei Complementar;
- XXVIII - decidir sobre a sustação da execução de contrato, no caso de não se efetivar, em noventa dias, a medida prevista no § 1º do art. 76 da Constituição do Estado;
- XXIX - expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, no exercício do poder regulamentar;
- XXX - fiscalizar a observância, para cada conta de recurso, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, efetuados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;
- XXXI - fiscalizar os procedimentos de seleção de pessoal, de modo especial os editais de concurso público e as atas de julgamento.
- § 1º O parecer a que se refere o inciso XI do *caput* deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.
- § 2º Para o exercício de sua competência, o Tribunal poderá requisitar a órgãos e entidades estaduais a prestação de serviços técnicos especializados, bem como valer-se de certificado de auditoria passado por profissional ou entidade habilitados na forma da Lei e de notória idoneidade técnica.
- § 3º O titular de cada Poder, no âmbito estadual e municipal, encaminhará ao Tribunal, em cada exercício, o rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e outros documentos ou informações considerados necessários, na forma estabelecida em atos normativos do Tribunal.
- § 4º O Tribunal poderá solicitar a Secretário de Estado ou de Município, a supervisor de área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.
- Art. 4º Compete privativamente ao Tribunal:
- I - eleger o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor;
- II - elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- III - submeter à Assembléia Legislativa projeto de Lei relativo a criação, transformação e extinção de cargos e à fixação dos vencimentos dos seus servidores;
- IV - conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros;
- V - determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos de Auditor, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem seu Quadro de Pessoal, julgando e homologando seus resultados;

VI - elaborar sua proposta orçamentária, observados os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - fixar o valor de diárias de viagens de membros e servidores do seu quadro;

VIII - apresentar sua prestação de contas anual à Assembléia Legislativa, acompanhada do relatório de controle interno, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

IX - enviar à Assembléia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório das suas atividades, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

X - divulgar, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico, os demonstrativos de sua despesa, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado;

XI - organizar e submeter ao Governador do Estado lista tríplice para provimento de cargo de Conselheiro, com relação às vagas a serem preenchidas por Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 1º O Tribunal observará fielmente os princípios e as normas relativos ao controle interno, no âmbito da sua gestão administrativa financeira, operacional e patrimonial.

§ 2º No relatório anual a que se refere o inciso IX do *caput* deste artigo, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos da atividade de controle e da eficiência, eficácia e economicidade dessa atividade.

Art. 5º O Tribunal compõe-se de sete Conselheiros nomeados em conformidade com a Constituição do Estado.

Art. 6º Integram a estrutura organizacional do Tribunal a Auditoria, o Ministério Público junto ao Tribunal, o Tribunal Pleno, as Câmaras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria, a Ouvidoria, a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e os Serviços Auxiliares.

§ 1º Os serviços auxiliares terão as atribuições e especificações disciplinadas em resolução do Tribunal.

§ 2º Para auxiliar no desempenho de suas funções, o Tribunal poderá instalar unidades regionais em cada uma das macrorregiões do Estado.

Outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

São órgãos deliberativos do Tribunal de Contas o Tribunal Pleno e as Câmaras. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros. É indispensável para o seu funcionamento o *quorum* de, no mínimo, quatro Conselheiros efetivos. O art. 35 da Lei Complementar n. 102/2008 dispõe sobre a competência do Tribunal Pleno.

As Câmaras, em número de 2 (duas), são constituídas por 3 (três) Conselheiros, com a participação de 2 (dois) Auditores e sua composição é renovada periodicamente, conforme previsto no art. 41 da Resolução n. 01/2008, publicada em 16/02/2008.

A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria constituem órgãos da Administração Superior do Tribunal de Contas.

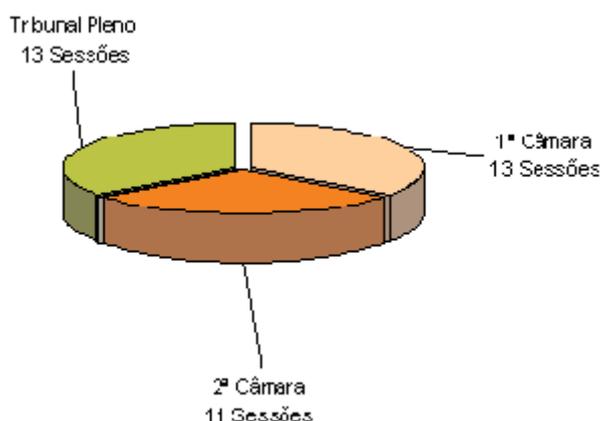
2.1 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

2.1.1 Sessões

O Tribunal Pleno reúne-se, ordinariamente, às quartas-feiras, às 14h, podendo, por convocação do Presidente ou por deliberação de 1/3 de sua composição, reunir-se extraordinariamente. As sessões da 1ª Câmara são realizadas às quintas-feiras, às 10h, e as sessões da 2ª Câmara são realizadas às terças-feiras, às 14h30min.

No período, foram realizadas 13 sessões do Tribunal Pleno, bem como 24 sessões das Câmaras, cujas atas publicadas estão disponíveis no site do Tribunal.

Sessões Realizadas no 3º Trimestre de 2008



2.1.2 Processos apreciados e decisões proferidas

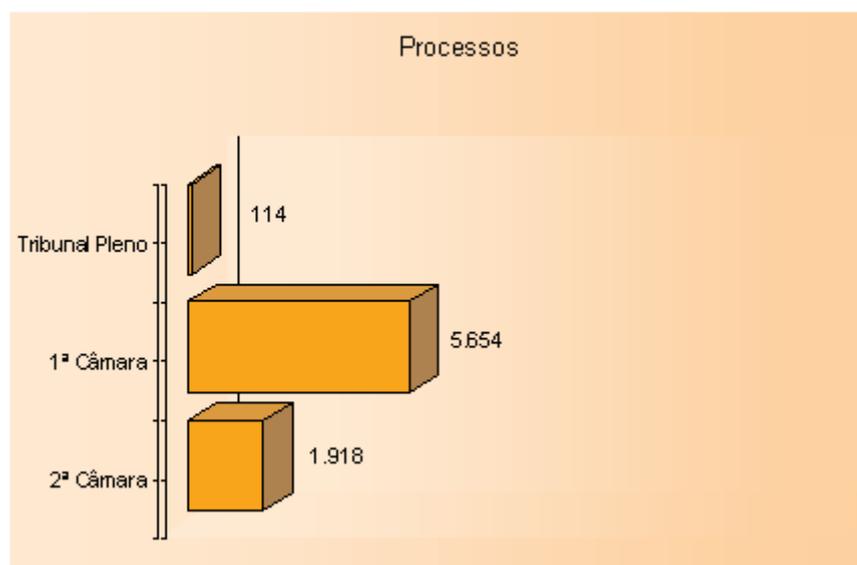
As matérias submetidas à apreciação do Tribunal de Contas são protocolizadas e autuadas em processos distribuídos à Relatoria. Posteriormente, são os autos encaminhados diretamente com vista à Diretoria própria, que dará andamento processual nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n. 102/2008 e Regimento Interno.

Cabe ressaltar que, de acordo com a nova Lei Orgânica do Tribunal, em seu art. 27, inciso IV, compete ao Auditor, além de outras atribuições, atuar junto à Câmara do Tribunal para a qual foi designado em caráter permanente, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo Colegiado.

No trimestre, foram suspensos 7 editais de licitação, ações essas que evitaram contratações irregulares, muitas das quais referentes a prestação de serviços essenciais, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 260.000.000,00.

Foram apreciados, no período, **7.686** processos, conforme demonstrado no **Anexo 9**.

Processos Apreciados ou Julgados



2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas

Em todos os processos sujeitos a julgamento e referentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil e patrimonial e, ainda, nos recursos, o Tribunal delibera por acórdão, conforme dispõe o art. 72, inciso I da Lei Complementar n. 102/2008. Ainda nos termos desse artigo, delibera por parecer, instrução normativa, resolução e decisão normativa.

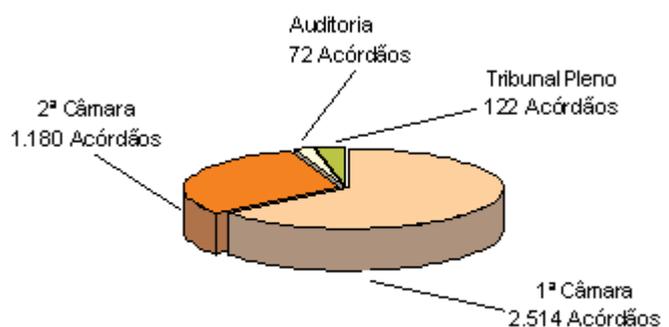
Em consonância com o art. 71 da Lei Complementar n. 102/2008, as decisões do Tribunal poderão ser interlocutórias, definitivas ou terminativas.

Nos processos de tomada ou prestação de contas, as contas são julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, com fulcro no art. 48 da Lei Complementar n. 102/2008.

Ao emitir parecer prévio, o Tribunal poderá deliberar pela aprovação das contas; pela aprovação das contas, com ressalvas; ou pela rejeição das contas.

No período, foram publicados **3.888** acórdãos.

Acórdãos Publicados no 3º Trimestre de 2008



Resoluções Publicadas:

07/2008 – Cria e define as competências específicas da Coordenadoria de Área de Arquivo Geral.

08/2008 – Acrescenta o § 2º do art. 1º e revoga o § 2º do art. 5º da Resolução n. 02/2002.

09/2008 – Altera o art. 2º da Resolução TC-06/98, que regulamenta o pagamento de honorários a servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo exercício das atividades previstas no art. 18, III, alíneas *a*, *b* e *c* da Resolução n. 08/74. Cria e define as competências e atividades específicas das Coordenadorias de Área de Apoio às Secretarias Geral e de Câmaras.

10/2008 – Indica os servidores a serem agraciados, em 2008, com a “Medalha Emílio Moura da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais”.

Instruções Normativas:

02/2008 – Altera o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa n. 04/2007.

03/2008 – Fixa procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas, nos casos de verificação de divergências entre os dados fornecidos na Prestação de Contas Anual, via SIACE/PCA e nos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária, via SIACE/LRF.

2.1.4 Sanções

Ao constatar irregularidades, cabe ao Tribunal aplicar as sanções previstas no art. 83 da Lei Complementar n. 102/2008: “I - multa; II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.”

Com relação à aplicação de multas, cujos percentuais estão discriminados no art. 85 da referida lei, a decisão que determinar essa sanção definirá, também, as responsabilidades individuais. A determinação do ressarcimento aos cofres públicos, se constatada a existência de dano ao erário, está prevista no art. 94, cuja desobediência implicará o impedimento de obtenção de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

As sanções aplicadas no trimestre estão apresentadas nos **Anexos 10 e 11**.

2.1.5 Citações e Intimações

Com a finalidade de constituir a relação processual e de cientificar o responsável da exigência, sob as penas da lei, de prestar informações, de exhibir documentos e de defender-se, foram expedidos, neste trimestre, **3.004** ofícios via postal e publicados no "Minas Gerais" **126** editais de citação, nos termos dos arts. 76 a 78 da Lei Complementar n. 102/2008, conforme demonstrado no **Anexo 12**.

3 CORREGEDORIA

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão orientador e fiscalizador, tem como missão zelar pela regularidade das atividades executadas pelos membros e servidores, de forma preventiva, pedagógica e corretiva, a fim de que, assegurando-se a adequação aos deveres e obrigações legais e regimentais, possam ser efetivamente alcançadas as competências constitucionais.

Dentre as competências que a Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008, nova Lei Orgânica desta Corte de Contas, estabelece ao Conselheiro Corregedor, destacam-se a orientação dos servidores para o fiel cumprimento dos deveres e obrigações legais e regulamentares no exercício de suas funções; a verificação da fiel execução das atividades e cumprimento das obrigações legais e regulamentares dos órgãos do Tribunal; a solicitação de informações; a realização de correições; a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo membros e servidores por meio da designação de comissões por ele presididas, bem como a proposição à Presidência de aplicação de penalidades e medidas corretivas cabíveis; a relatoria de processos de denúncias e representações relativos à atuação de servidores e a elaboração e disponibilização de relatórios contendo dados estatísticos concernentes às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

À frente da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no biênio 2007/2008, o Conselheiro Antônio Carlos Andrada, além das atribuições legais a ele conferidas, consciente da importância de um comportamento ético, tem buscado também proporcionar à sociedade ferramentas necessárias ao conhecimento das atividades exercidas por esta Corte no desempenho de sua missão constitucional, por meio da

disponibilização de relatórios de atividades elaborados quadrimestralmente, para que, com a divulgação das ações de controle externo realizadas, possa contribuir, cada vez mais, para o aprimoramento do controle social.

4 AUDITORIA

Nos termos dos incisos I a VI do art. 27 da nova Lei Orgânica deste Tribunal, a Lei Complementar n. 102/08, compete ao Auditor, dentre outras atribuições, atuar permanentemente junto à Câmara do Tribunal para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo colegiado.

Conforme demonstrado no **Anexo 8**, foram examinados pela Auditoria, no trimestre, **5.584** processos.

5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, requerendo as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário. Para tanto, participa de todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno, bem como promove junto aos órgãos competentes as medidas legais e necessárias à execução das decisões do Tribunal, nos termos do disposto no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008.

No terceiro trimestre de 2008, foram examinados **5.286** processos nesse Órgão Ministerial. No período, foram encaminhados ofícios remetendo certidões de débito relativas a multa à Advocacia Geral do Estado, totalizando um valor de R\$ 3.489,15 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Certidões de débito relativas a restituição aos cofres públicos foram encaminhadas aos entes jurisdicionados, titulares das quantias a serem ressarcidas, no valor total de R\$ 97.860,81 (noventa e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Além das providências para a cobrança das multas e restituições apontadas, foram oficiadas 127 Promotorias de Comarcas, para acompanhamento das execuções das certidões de débito e análise de ilícitos nas áreas cível e penal.

6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO "PROF. PEDRO ALEIXO

Nos termos do art. 6º da Lei Complementar n. 102/2008, a Escola de Contas passou a integrar a estrutura organizacional do Tribunal de Contas. Cabe a ela promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal, bem como difundir conhecimento técnico aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

Na busca sistemática pela atualização e disseminação do conhecimento, foram promovidos, no trimestre, Encontros e Seminários direcionados aos jurisdicionados, bem como cursos e palestras que beneficiaram 416 servidores, conforme demonstrado no **Anexo 13**.

7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO

O controle externo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades das respectivas Administrações Indiretas e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	137
Administração Direta	57
Administração Indireta	80
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	2.150
Total	2.287

7.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas são autuados e distribuídos, conforme os critérios de publicidade, alternatividade e sorteio. No terceiro trimestre de 2008, foram autuados **8.508** processos, conforme demonstrado no **Anexo 1**.

7.2 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

7.2.1 Processos e Documentos Examinados

Para evidenciar o trabalho executado pelas Diretorias Técnicas, demonstra-se, no **Anexo 2**, o quantitativo dos processos examinados no período, em número de **8.014**, aí incluídas as análises de defesa e retorno de diligências.

7.2.2 Auditorias e Inspeções

O Tribunal, para exercer a função fiscalizadora, realiza auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos, instrumentos previstos na Constituição Mineira e regulados pelo Regimento Interno. As auditorias têm por objetivo propiciar conhecimento geral dos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios e avaliar suas operações, atividades e sistemas de gerenciamento e controle interno, bem como a execução e os resultados alcançados pelos programas de governo, devendo ser ordenadas pelo Tribunal Pleno.

O plano para realização das inspeções ordinárias é aprovado anualmente pelo Presidente. Essas inspeções objetivam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos resultantes de receita e despesa, incluídos os de aposentadoria, reforma e pensão; da aplicação de recursos repassados ou recebidos por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e da compatibilidade da execução físico-financeira dos programas de trabalho com os respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária. As inspeções também têm por objetivo apurar denúncias e suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame.

Foram realizadas, no trimestre, **295** auditorias e inspeções em órgãos e entidades das Administrações direta e indireta estadual e municipal, conforme demonstrado nos **Anexos 3 a 7**.

Em conformidade com o Plano Anual de Inspeções Ordinárias e Auditorias na Administração Pública Estadual e Municipal para o exercício de 2008, procedeu-se, no período, a 247 inspeções ordinárias municipais, cujo escopo compreendeu a análise das disponibilidades financeiras de 2007, das aplicações de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, relativamente ao exercício de 2007, bem como os controles internos das áreas objeto da inspeção. Em determinados municípios, foram verificados também FUNDEB e Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Procedeu-se, ainda, a 21 inspeções extraordinárias, realizadas em cumprimento a determinações do Colegiado do Tribunal de Contas, objetivando a apuração de ocorrências oriundas de denúncias e representações, bem como a 1 inspeção especial.

Os Anexos 6 e 7 apresentam as auditorias e inspeções realizadas com o objetivo de proceder à coleta de documentos e/ou informações referentes à legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

7.2.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas realiza trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à emissão de relatórios quadrimestrais de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dos Municípios procede à verificação

concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 853 Municípios do Estado de Minas Gerais, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente) ao Tribunal, por meio de Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF), via internet, em atendimento às normas contidas na LRF, bem como na Instrução Normativa n. 09/2005.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos.

São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do Alerta Administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No trimestre, foram expedidos 13 Alertas Administrativos para Chefes do Poder Executivo de municípios mineiros.

A Comissão procedeu, no período, à elaboração e liberação dos relatórios evidenciando o levantamento da remessa dos dados relativos às datas-base 30/04/2008 e 30/06/2008 - Relatórios de Gestão Fiscal e Resumidos da Execução Orçamentária dos Municípios, 2º bimestre de 2008 e 3º bimestre de 2008, respectivamente.

7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 76, inciso I, confere ao Tribunal a competência de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em sessenta dias, contados do seu recebimento.

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Governador é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo Tribunal, durante o ano. A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se os balanços anuais do Estado refletem, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

Para relatar a matéria, é designado, por sorteio e observando-se o princípio da alternância, nos termos do art. 35, inciso XVIII da Lei Complementar n. 102/2008,

o Conselheiro Relator, o Revisor e o Auditor. O Conselheiro Relator constitui comissão técnica especial (Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CAEO), responsável pelo exame da prestação de contas. A Comissão analisa os resultados da gestão anual, sob os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial e elabora relatório conclusivo. Com base nesse trabalho, o Relator submete sua proposta de parecer prévio à discussão e votação pelos demais Conselheiros, durante sessão extraordinária do Pleno. No parecer, o Tribunal pode recomendar a aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

No trimestre, a Comissão nomeada para acompanhar as contas do exercício de 2008, instituída pelas Portarias n. 25/08, 32/08, 53/08 e 67/08, publicadas no Diário Oficial do Estado de 18/03/08, 24/04/08, 16/07/08 e 11/09/08, respectivamente, intensificou os trabalhos de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial e o exame da gestão fiscal dos órgãos e Poderes estaduais.

Para subsidiar o relatório técnico e a emissão do respectivo parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governo do Estado, relativas ao exercício de 2008, foram efetivadas ações pontuais, com a finalidade de elucidar dúvidas e verificar metas físicas e financeiras de ações desenvolvidas pela Administração Pública.

Vale destacar, no período, a promoção de reuniões – inclusive com setores do Governo Estadual – objetivando o intercâmbio de informações, bem como de visitas técnicas, fundamentais para a melhoria, o aperfeiçoamento e o conseqüente alcance dos resultados delineados pela Conselheira Relatora das Contas Governamentais de 2008.

8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas, buscando o aprimoramento contínuo, desenvolve diversas atividades de modernização e aperfeiçoamento do exercício do controle externo.

O Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (NPDO), unidade vinculada à Presidência, coordena e acompanha as ações de modernização e de integração dos diversos setores, com vistas ao alcance dos objetivos constantes do Plano Estratégico.

Deu-se continuidade, no período, à Implementação do Gerenciamento para Resultados nas Secretarias das Câmaras, bem como ao Acompanhamento e Avaliação de Resultados na Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão – DAARP, na Diretoria de Análise Formal de Contas – DAC, na Diretoria de Auditoria Externa – DAE, na Diretoria Geral – DG, na Diretoria Administrativa – DA, na Secretaria Geral e na Unidade de Execução Local – UEL/PROMOEX. Deu-se continuidade, ainda, ao Acompanhamento e Avaliação de Resultados dos Projetos e Planos de Ação das Estratégias referentes ao Plano Estratégico 2004-2008.

8.2 PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO

O PROMOEX se estrutura em torno de dois grandes componentes: o Nacional, cujas ações estão voltadas para a integração dos Tribunais de Contas, e o Local, que se compõe de ações destinadas ao desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com Poderes e Instituições; à ampliação das auditorias de resultado e de avaliação de programas de governo; ao redesenho de métodos e técnicas de fiscalização e auditoria; à melhoria dos resultados institucionais por meio do aprimoramento gerencial e do desenvolvimento de política e gestão de tecnologia da informação e, ainda, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de pessoal.

No trimestre, procedeu-se ao acompanhamento operacional da implementação das ações programadas no POA/2008, integrantes do Plano Estratégico.

8.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2008, foram fixados em R\$ 286.542.006,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000. No que tange ao Grupo de Despesas "Pessoal e Encargos Sociais", este obedece ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi aberto crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 5.341.772,65 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, para atender despesas do convênio PROMOEX e do Projeto de Investimento de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Decreto datado de 23 de julho de 2008.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que possibilitam a programação dos recursos orçamentários para a cobertura de despesas de Pessoal, Outras Despesas Correntes, de Investimentos e, ainda, a compatibilização dos créditos autorizados com a despesa empenhada.

São realizados, também, acompanhamentos dos contratos celebrados pelo Tribunal e projeção para os grupos de despesas, bem como estudos e interpretações de Leis, Portarias e Resoluções, concernentes à legislação orçamentária.

O **Anexo 14** demonstra a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução por grupo de despesa até o terceiro trimestre de 2008.

8.4 CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno do Tribunal de Contas, estrutura independente no âmbito do próprio Tribunal, avalia a execução do orçamento, bem como acompanha o desempenho dos órgãos e unidades que compõem a estrutura organizacional da Casa. A partir daí, estabelece metas para a melhoria do desempenho administrativo, desenvolvendo índices para apuração da eficácia das práticas adotadas.

Atuando de forma integrada com o Controle Externo, o Controle Interno cumpre seu papel de zelar pela responsabilidade e transparência na gestão dos recursos e pela proteção dos interesses da Administração Pública.

9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Voltado para o desenvolvimento e domínio de uma cultura informacional destinada a proporcionar os meios necessários ao atendimento de suas demandas internas e externas, o Tribunal de Contas investe, sistematicamente, na qualificação de seus técnicos e no aprimoramento de seu parque tecnológico, na busca pela celeridade e eficiência do controle externo.

Dentre as atribuições da Diretoria de Informática, destaca-se a disponibilização de consultas a sistemas e a bancos de dados de outros órgãos e instituições, objetivando subsidiar os pareceres das diretorias técnicas da Casa, o que demanda constante atualização dos grandes sistemas já implantados e o permanente desenvolvimento de novos sistemas de informação.

10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O Tribunal de Contas, procurando maior proximidade com os jurisdicionados e com a sociedade em geral, promove, sistematicamente, a divulgação de suas funções, competências e atividades desenvolvidas, por meio de veículos de comunicação, dentre os quais se destacam a Revista do Tribunal, o jornal "Contas de Minas" e sua home page na Internet, que disponibiliza, entre outros, o programa "Fiscalizando com o TCE" e os Relatórios de Atividades Trimestrais e Anuais.

Revista do Tribunal: editada trimestralmente, divulga artigos e pareceres doutrinários emitidos pelo Tribunal, publicações técnico-científicas relacionadas com a atividade pública e outras relativas ao funcionamento da Instituição, com a finalidade de facilitar o acesso a matérias que buscam promover a excelência na administração pública.

Jornal "Contas de Minas": de periodicidade trimestral, tem por objetivo informar ao público interno e externo as atividades realizadas pelo Tribunal. Com uma tiragem de 4.000 exemplares, é enviado para todos os Municípios mineiros e Câmaras Municipais e, desde que solicitado, aos demais órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta estadual e municipal sujeitos à atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas. É também remetido a todos os Tribunais de Contas do Brasil.

Home page www.tce.mg.gov.br: disponibiliza informações de interesse público, bem como alertas administrativos e avisos aos entes jurisdicionados, referentes a prazos a serem cumpridos no encaminhamento de informações à Corte de Contas. Estão disponíveis, ainda, pautas e atas das Sessões Plenárias, consultas, exemplares da Revista do Tribunal, Relatórios de Atividades, dentre outras matérias, o que permite transparência quanto à atuação do Tribunal de Contas no desempenho das atividades de controle externo.

Merece destaque, na home page do Tribunal, o ícone FISCALIZANDO COM O TCE, atalho de relacionamento com a sociedade acerca das informações enviadas ao Tribunal pelos seus entes jurisdicionados. Tem por objetivo decodificar a linguagem técnica das finanças públicas para um nível de compreensão e clareza ao alcance da população, permitindo, ainda, ao cidadão, informar sobre possíveis irregularidades na aplicação do dinheiro público. É a partir desse ícone que se tem acesso ao ESPAÇO CIDADÃO. Esse espaço disponibiliza recursos importantes para a proposta de transparência de dados que vem sendo adotada pelo Tribunal, dentre eles o PROGRAMA OBRA CIDADÃ, que permite livre acesso a formulário de cadastramento de obras paralisadas. Disponibiliza, também, o RELATÓRIO DE OBRAS INACABADAS, contendo a relação das obras públicas paralisadas nos municípios mineiros.

A promoção da informação técnica e da interação cultural fica a cargo da Biblioteca "Conselheiro Aloyzio Alves da Costa" e do Espaço Cultural "Desembargador Affonso Teixeira Lages".

Biblioteca "Conselheiro Aloyzio Alves da Costa": disponibiliza aos servidores e aos jurisdicionados do Tribunal acesso à informação de forma efetiva, por meio da realização de pesquisas em bancos de dados, de doutrina, legislação e jurisprudência, bem como acervo bibliográfico diversificado, com ênfase nas áreas jurídica e contábil. Por outro lado, a partir dos serviços de atendimento *on line*, fornece o suporte necessário para a elaboração dos trabalhos do corpo técnico da Casa. Atua, ainda, no resgate e conservação dos documentos produzidos pelo Tribunal, no sentido de preservar sua memória institucional. O acervo é composto de 22.000 livros, aí incluídas as Coleções Especiais.

No terceiro trimestre de 2008 o banco de dados de legislação municipal "TC-LEGIS" continuou sendo alimentado, com a inclusão de **16.229** normas. A Biblioteca prestou, ainda, **1.090** atendimentos ao público interno e externo, entre pesquisas e consultas, bem como procedeu ao empréstimo de **2.565** volumes. Foram contabilizados, no período, **4.707** acessos on-line ao "TC-LEGIS" e **14.386** à base de consultas "TC-JURIS".

Espaço Cultural "Desembargador Affonso Teixeira Lages": formado pelo Auditório Vivaldi Moreira e pela Galeria de Arte e Cultura. Integram essa Galeria o Salão Mestre de Piranga e o Salão Inimá de Paula, espaços que atendem a eventos culturais voltados para os públicos interno e externo, promovidos pelo Tribunal.

São esses, em síntese, os dados de relevância decorrentes das atividades de natureza administrativa e do efetivo exercício do controle externo confiado ao Tribunal de Contas do Estado, no decurso do 3º trimestre do exercício de 2008, que compete a esta Presidência encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, consoante disciplina o art. 4º, inciso IX da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 76, § 4º da Constituição Mineira.



Anexos

ANEXO 1

PROCESSOS AUTUADOS

Tipo de Processo	Autuados
Agravo	4
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	7551
Assunto Administrativo	81
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	1
Consulta	22
Contrato/Convênio/Termo de Cooperação/Caução/Fiança	6
Denúncia/Representação	63
Edital de Concurso Público	21
Embargos de Declaração	3
Incidente Uniformização Jurisprudência	1
Inspeção	373
Licitação/Edital	23
Pedido de Reexame	15
Pedido de Rescisão	7
Prestação de Contas de Exercício	2
Prestação de Contas Municipal	5
Processo Administrativo	188
Recurso de Reconsideração	1
Recurso Ordinário	47
Relatório de Avaliação Atuarial	2
Tomada de Contas	2
Tomada de Contas Especial	90
TOTAL	8.508

Fonte: Corregedoria e Secretaria-Geral – Coordenadoria de Área de Protocolo.

ANEXO 2

PROCESSOS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

Tipo de Processo	Quantidade
Agravo	2
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	5.466
Assunto Administrativo	272
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	17
Balanço Geral	13
Consulta	2
Contrato/Convênio e instrumentos congêneres	179
Denúncia/Representação	225
Edital de Concurso Público	15
Inspeção/Auditoria	489
Licitação/Edital/Dispensa	31
Pedido de Reconsideração	1
Prestação de Contas de Convênio/Ordenadores	23
Prestação de Contas de Exercício	79
Prestação de Contas Municipal	636
Processo Administrativo	241
Recurso de Reconsideração	9
Recurso de Revisão	144
Recurso Ordinário	14
Tomada de Contas	26
Tomada de Contas Especial	130
TOTAL	8.014

Fonte: DAARP, DAC e DAE.

ANEXO 3

INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

MUNICÍPIO	ÓRGÃO / ENTIDADE
	Inspeções Ordinárias
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Belo Horizonte	Secretaria de Estado da Educação
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
	Rádio Inconfidência Ltda.
	Inspeções Extraordinárias
Belo Horizonte	Advocacia Geral do Estado
	Fundação Clóvis Salgado

Fonte: DAE.

ANEXO 4

INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

PREFEITURAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Abaeté / Abre Campo / Açucena / Água Comprida / Águas Vermelhas / Alagoa / Almenara / Alto Rio Doce / Alvinópolis / Alvorada de Minas / Amparo do Serra / Antônio Dias / Antônio Prado de Minas / Araçuaí / Arantina / Araponga / Arinos / Astolfo Dutra / Bandeira / Bandeira do Sul / Barão do Monte Alto / Berilo / Berizal / Biquinhas / Bocaina de Minas / Bom Jardim de Minas / Bom Repouso / Braúnas / Bugre / Buritis / Cabeceira Grande / Cachoeira do Pajeú / Cajuri / Campo do Meio / Campos Altos / Campos Gerais / Canaã / Cantagalo / Caputira / Carvalhópolis / Carvalhos / Catuti / Cedro do Abaeté / Chapada Gaúcha / Chiador / Claraval / Coimbra / Coluna / Comercinho / Conceição das Alagoas / Congonhas do Norte / Coqueiral / Coroaci / Coromandel / Coronel Murta / Cristália / Cruzeiro da Fortaleza / Cural de Dentro / Datas / Delta / Desterro do Melo / Diamantina / Divinésia / Divinolândia de Minas / Divisa Alegre / Divisópolis / Dom Joaquim / Dom Silvério / Dona Euzébia / Dolores de Guanhanes / Ervália / Espinosa / Estrela Dalva / Eugénópolis / Felixlândia / Formoso / Francisco Badaró / Frei Lagonegro / Fronteira / Fronteira dos Vales / Fruta de Leite / Gameleiras / Gonzaga / Gouveia / Grão Mogol / Guanhanes / Guaraciaba / Guaranésia / Guarará / Guidoal / Guimarânia / Guiricema / Indaiabira / Indianópolis / Inimutaba / Ipaba / Ipiacu / Itamogi / Itaobim / Itinga / Jacinto / Jacuí / Jaguaracu / Jaíba / Jequeri / Jequitinhonha / Joáima / Jordânia / José Gonçalves de Minas / José Raydan / Josenópolis / Juvenília / Liberdade / Luminárias / Machacalis / Mamonas / Manga / Mantena / Mar de Espanha / Marilac / Maripá de Minas / Marliéria / Martinho Campos / Mata Verde / Materlândia / Matias Cardoso / Mato Verde / Medina / Mesquita / Miradouro / Mirai / Miravânia / Monjolos / Montalvânia / Monte Azul / Monte Belo / Monte Formoso / Monte Santo de Minas / Montezuma / Morada Nova de Minas / Morro da Garça / Nacip Raydan / Naque / Nepomuceno / Ninheira / Nova Porteirinha / Novorizonte / Oratórios / Padre Carvalho / Pai Pedro /

Paineiras / Palma / Palmópolis / Passa Vinte / Paula Cândido / Paulistas / Peçanha / Pedra Azul / Pedra do Anta / Periquito / Piedade de Ponte Nova / Pirapetinga / Ponto dos Volantes / Presidente Juscelino / Presidente Kubitschek / Raul Soares / Recreio/ Rio Casca / Rio Doce / Rio Pardo de Minas / Rio Pomba / Rio Preto/ Rio Vermelho / Rodeiro / Rosário da Limeira / Rubelita / Rubim / Sabinópolis / Salinas / Salto da Divisa / Santa Cruz de Salinas / Santa Cruz do Escalvado / Santa Efigênia de Minas / Santa Helena de Minas / Santa Maria do Salto / Santa Maria do Suaçuí / Santa Rosa da Serra/ Santana da Vargem / Santana de Cataguases / Santana do Deserto / Santana do Paraíso / Santo Antônio do Aventureiro / Santo Antônio do Itambé / Santo Antônio do Jacinto / Santo Antônio do Retiro / Santo Hipólito / São Domingos do Prata / São Geraldo / São Geraldo da Piedade / São Gonçalo do Sapucaí / São João das Missões / São João do Paraíso / São João Evangelista / São José da Safira / São José do Goiabal / São José do Jacuri / São Miguel do Anta / São Pedro do Suaçuí / São Pedro dos Ferros / São Sebastião da Vargem Alegre / São Sebastião do Maranhão / Sardoá / Senador Cortes / Senador Firmino / Senhora do Porto / Serra Azul de Minas / Serrania / Serranópolis de Minas / Serro / Setubinha / Taiobeiras / Teixeiras / Tocantins / Tocos do Mogi / Urucânia / Urucuaia / Vargem Grande do Rio Pardo / Verdelandia / Vermelho Novo / Virgem da Lapa / Virginópolis / Virgolândia / Visconde do Rio Branco / Volta Grande.

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Arinos / Belo Vale / Bicas / Comercinho / Coronel Fabriciano / Inconfidentes / Juiz de Fora / Lagoa da Prata / Manga / Manhuaçu / Marmelópolis / Muriaé / Mutum / Muzambinho / Santa Rita de Jacutinga.

INSPEÇÃO ESPECIAL

Juiz de Fora.

CÂMARAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Arinos / Divinolândia de Minas / Jacuí.

MUNICÍPIOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Juiz de Fora	Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMARC) Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB) Companhia de Saneamento e Meio-Ambiente (CESAMA)
Muriaé	Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Muriaé (FAPESMUR)

ANEXO 5

INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – EQUIPE DE ENGENHARIA DE PERÍCIA

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Belo Horizonte / Coronel Fabriciano / Divinópolis / João Pinheiro /
Muriaé / Ouro Preto / Paracatu / Patrocínio / Poços de Caldas / Três
Corações.

ANEXO 6

INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

PREFEITURAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Canaã, Delta, Ribeirão das Neves, Santa Rita de Jacutinga,
Uberlândia.

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Alto Rio Doce, Manhuaçu, Mutum, Ouro Branco, Santa Rita
de Jacutinga.

CÂMARAS MUNICIPAIS

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Canaã, Ribeirão das Neves, Santa Rita de Jacutinga,
Uberlândia.

INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Mutum, Santa Rita de Jacutinga.

MUNICÍPIOS

ÓRGÃOS E ENTIDADES

INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

Ribeirão das Neves

Fundação Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO 7

INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

MUNICÍPIOS	ÓRGÃOS E ENTIDADES
	INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Belo Horizonte	Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) ¹ Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS)

Fonte: DAARP.

¹ Foram realizadas, no trimestre, duas inspeções ordinárias na COPASA.

ANEXO 8

PROCESSOS EXAMINADOS PELA AUDITORIA

Natureza	Total
Agravo	3
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	1.635
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	69
Balancete Mensal	12
Balanço Geral do Estado	1
Consulta	23
Contrato/Convênio e Instrumentos Congêneres	1.586
Denúncia/Auditoria	7
Inspeção	271
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	35
Licitação	10
Pedido de Reexame	5
Prestação de Contas de Contrato/Convênio/Ordenadores	421
Prestação de Contas de Exercício	44
Prestação de Contas Municipal	931
Processo Administrativo	481
Recurso de Reconsideração	4
Recurso de Revisão	14
Relatório de Avaliação Atuarial	1
Tomada de Contas	4
Tomada de Contas Especial	24
Assunto Administrativo	3
TOTAL	5.584

Fonte: Corregedoria.

ANEXO 9

PROCESSOS APRECIADOS

Natureza	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	Total
Agravo	2		1	3
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma		5.036	1.493	6.529
Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal			32	32
Balancete Mensal		11		11
Balanço Geral		1	1	2
Consulta	17			17
Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		122	137	259
Denúncia/Representação	3	18	43	64
Edital de Concurso Público		2	1	3
Embargos de Declaração		1	3	4
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais		8		8
Licitação/Dispensa		1	5	6
Prestação de Contas de Convênio/Ordenadores		107	70	177
Prestação de Contas de Exercício		6	2	8
Prestação de Contas Municipal		283	62	345
Processo Administrativo		47	62	109
Recurso Administrativo	5			5
Recurso de Reconsideração	1	5	2	8
Recurso de Revisão	21		1	22
Recurso Ordinário	2			2
Relatório de Inspeção/Licitação			3	3
Tomada de Contas		3		3
Tomada de Contas Especial		2		2
Assunto Administrativo	63	1		64
Total	114	5.654	1.918	7.686

Fonte: Corregedoria.

ANEXO 10

INTIMAÇÕES A GESTORES

Natureza	Quant. Intimações	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	71	71	71	0	121.850,16	0,00
Denúncia	12	5	8	4	12.548,00	7.157,16
Julgamento Atos de Legalidade	13	3	1	12	529,86	10.993,30
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	12	1	0	12	0,00	4.736,83
Prestação de Contas de Convênio	2	1	1	1	420,35	4.713,33
Prestação de Contas Municipais	423	57	14	409	10.927,39	1.422.661,61
Relatório de Inspeção	34	21	22	12	33.867,19	182.752,94
Relatório Inspeção/Extraordinária	7	4	4	3	5.198,93	517.220,37
Relatório Inspeção/Licitação	15	13	15	0	42.740,98	0,00
Tomada de Contas	4	3	2	2	2.666,85	29.941,42
TOTAL	593	179	138	455	230.749,71	2.180.176,96

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

ANEXO 11

CERTIDÕES ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL PARA MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	48	48	48	0	61.969,22	0,00
Contrato	1	1	1	0	1.114,36	0,00
Convênio	2	2	0	2	0,00	32.981,47
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	9	1	0	9	0,00	14.249,62
Prestação de Contas	96	12	2	94	6.307,39	274.109,96
Relatório de Inspeção	15	9	6	9	7.860,71	373.868,76
Relatório Inspeção/Extraordinária	4	3	3	1	3.975,59	9.905,52
Relatório Inspeção/Licitação	15	15	15	0	14.251,96	0,00
TOTAL	190	91	75	115	95.479,23	705.115,33

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

ANEXO 12

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Forma	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	Total
Por ofício	543	1.467	994	3.004
Por Oficial Instrutivo	-	-	-	-
Por Edital de notificação/citação	105	7	14	126
Total	648	1.474	1.008	3.130

Fonte: Secretaria-Geral , CADEC, Secretarias das Câmaras.

PALESTRAS E CURSOS

Palestras proferidas em eventos direcionados a jurisdicionados

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário Metropolitano sobre Controle Externo e Regras para o Final do Mandato*, realizado pela GRANBEL, na sede do TCEMG;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário sobre Regras para o Último Ano da Legislatura*, realizado pela ASVEMG, na sede do TCEMG;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário sobre Gestão Pública*, realizado pela Associação Mineira de Municípios, no município de Montes Claros;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário O Tribunal de Contas e os Municípios*, realizado na Câmara Municipal de Ipatinga;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Congresso Mineiro dos Municípios*, realizado pela Associação Mineira de Municípios, no Expominas, em Belo Horizonte;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário Encerramento de Mandato*, realizado pela AMBASP, no município de Fama;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário Controle Externo e as Regras para o Final de Mandato*, realizado pela AMANS, no município de Montes Claros;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto F. de C. Braga no *Seminário Controle Externo e as Regras para o Final de Mandato*, realizado pela AMUC, no município de Teófilo Otoni.

Contratação na Modalidade de Pregão, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – Palestra proferida pelo servidor Jefferson Mendes Ramos, na sede da EMATER, no dia 13 de agosto;

Os Tribunais de Contas e as Parcerias Público-Privadas – Palestra proferida pela servidora Maria Aparecida Aiko Ikemura, em Encontro promovido pelo Governo de Minas, no dia 28 de agosto;

Palestra proferida pelo servidor Antônio da Costa Lima Filho em evento realizado pelo *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pará de Minas*, nos dias 25 e 26 de setembro.

Palestras e Cursos direcionados aos Servidores do TCEMG

Curso *Aspectos Legais dos Regimes Próprios da Previdência Social*, do qual participaram 70 servidores;

Curso *Aspectos Contábeis dos Regimes Próprios da Previdência Social*, do qual participaram 65 servidores;

Curso *Concursos Públicos*, do qual participaram 70 servidores;

Curso *Consórcios Públicos*, do qual participaram 80 servidores;

Curso *Português Institucional*, do qual participaram 45 servidores;

Curso *SGAP – Criação de Volume (controle e número de páginas)*, do qual participaram 40 servidores;

Palestra *Sistema de Custos do Superior Tribunal de Justiça*, da qual participaram 46 servidores.

Participação de Servidores do TCEMG em Eventos e Cursos Externos

Curso *Contratação de Obras e Serviços de Engenharia pela Administração Pública – Aspectos Técnicos e Jurídicos*;

Curso *Entendendo a GFIP na Administração Pública*;

Curso *INSS na Contratação de Empresas Terceirizadas*;

Curso *Impactos da Nova Lei das S/A nas Demonstrações Contábeis*;

Curso *Planejamento e Organização de Eventos e Gestão em Protocolo e Cerimonial*;

Curso *Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias*;

IV Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais;

XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo;

III Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria;

VII Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado;

Encontro promovido pelo Governo do Estado: *Evolução nas Parcerias da Administração Pública com o Setor Privado*;

I Encontro Técnico Nacional IRB-PROMOEX;

Palestra *Serviços e Qualidade no Atendimento ao Usuário de Bibliotecas*, promovido pelo Conselho Regional de Biblioteconomia;

Seminário *A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos*;

Seminário Nacional *Licitações, Pregões, Contratos Administrativos e Estatuto das Microempresas*;

Seminário *Pregão, Convênios, Contratos e a Pequena Empresa nas Licitações*.

ANEXO 14

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Em R\$ 1,00

Discriminação	Crédito Autorizado Inicial	Crédito Suplementar	Total Crédito Autorizado	Despesa Realizada até setembro/08	%
Pessoal e Encargos Sociais	250.270.000	–	250.270.000	174.782.093	69,83
Outras Despesas Correntes	34.339.301	2.503.584	36.842.885	22.169.419	60,17
Investimentos	1.932.705	2.838.187	4.770.892	285.173	5,97
Total	286.542.006	5.341.771	291.883.777	197.236.685	67,57

Fonte: Planejamento e Orçamento do Tribunal de Contas/SIAFI-MG.

RELATÓRIO IMPRESSO EM **PAPEL RECICLADO** 75G,
PRODUZIDO A PARTIR DE APARAS PRÉ E PÓS CONSUMO.